

PORTARIA Nº 0170/2025/GBSES

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA E CONSTITUI COMPETENTE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS VEÍCULADOS QUANTO SUPOSTA PRÁTICA DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, designado sob o Ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.872, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o Art. 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a disposição do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO notícia de fato que relata supostos casos de violência obstétrica nas dependências do Hospital Regional de Sorriso, especialmente no que se refere à suposta demora na realização de cesarianas e ao caso envolvendo a fratura de um membro superior, atribuída, em tese, à conduta médica.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a qualidade dos serviços prestados na área de neonatologia, combinados com a necessidade de investigar a notícia de fato e assegurar que todos os protocolos e procedimentos adequados foram seguidos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com capacidade técnica necessária para apurar notícia de fato que relatam supostos casos de violência obstétrica nas dependências do Hospital Regional de Sorriso, especialmente no que se refere à suposta demora na realização de cesarianas e ao caso envolvendo a fratura de um membro superior, atribuída, em tese, à conduta médica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A investigação buscará esclarecer todos os fatos narrados e aspectos pertinentes aos cuidados médicos e protocolos adotados nos atendimentos prestados aos pacientes neonatais envolvidos nas denúncias.

Art. 2º A Comissão de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do Art. 177 da Lei Complementar 04/1990, sendo-lhes facultadas todas as prerrogativas previstas nos art. 180 a 193 do mesmo dispositivo.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a coordenação do primeiro:

1. Roziney Rodrigues Peixoto. Auditor Geral do Sistema Único de Saúde de MT (AGSUS).
2. Ranuce Ribeiro Aziz Ydy. CRM 3060-MT, Médica Auditora do SUS.
3. Sandra Regina Altoe, Enfermeira Auditora do SUS.

Art. 4. A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural.

Art. 5º. Os servidores designados não farão jus ao recebimento de qualquer vantagem remuneratória adicional.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

GILBETO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)